



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

PROTOCOLO GERAL 159/2024  
Data: 14/06/2024 - Horário: 12:37  
Legislativo - PL 9/2024



**PROJETO DE LEI SOB Nº 009/2024-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Eldorado do Carajás, Estado do Pará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.<sup>a</sup> IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Cria no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Polo UAB Eldorado do Carajás), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação (MEC), através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º São objetivos do Polo Universitário de Apoio Presencial de Eldorado do Carajás:

I - oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II - ampliar e interiorizar acesso à educação superior pública;



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

III - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de cursos de especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de formação continuada;

IV - oferecer cursos de pós-graduação (Latu Sensu e Stricto Sensu).

Art. 4º Para fins desta Lei caracteriza-se o polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 5º O polo de apoio presencial da UAB de Eldorado do Carajás, cumprirá seus objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, através de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES).

Art. 6º Para formalização do polo municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

Art. 7º A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do município de Eldorado do Carajás, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários suficientes para execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando os seguintes requisitos:

I - construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;

II - aquisição de materiais permanentes;



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

III - fornecimento de materiais para escritório;

IV - pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao polo;

V - outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal disponibilizará salas do prédio da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima à Universidade Aberta do Brasil para uso da instalação do polo de apoio presencial de Eldorado do Carajás, o espaço físico referente ao laboratório de informática, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as diretrizes:

I - o polo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás ao programa UAB/Ensino à distância, é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima, sendo administrado exclusivamente através de seu(a) coordenador(a) de polo;

II - a seleção da coordenação do polo de apoio presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação;

III - a coordenação do polo de apoio presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

IV - a coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

pertencente ao polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento dele;

V - os servidores em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI - fica estabelecido como local de funcionamento do Polo UAB Eldorado do Carajás, parte das instalações da Escola Municipal Geraldo Mendonça de Lima, localizada à Rua Guarujá, s/n, Centro, Km 100, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 14 de junho de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

**IARA BRAGA** Assinado  
digitalmente por  
**MIRANDA:70** IARA BRAGA  
**262926253** MIRANDA:70262926  
253  
IARA BRAGA MIRANDA  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 009/2024-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio deste expor os motivos do **PROJETO DE LEI SOB Nº 009/2024-GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Garantir o direito constitucional à educação superior é fundamental para o desenvolvimento individual e coletivo de uma sociedade. Acesso à educação de qualidade promove a igualdade de oportunidades, reduz as desigualdades sociais e econômicas, e fomenta a inovação e o progresso científico. Além disso, fortalece a cidadania, capacitando os indivíduos a participarem ativamente na construção de uma sociedade mais justa e democrática. A educação superior também é essencial para a formação de profissionais qualificados, indispensáveis para o crescimento econômico e a competitividade global do país.

A criação de um Polo de Apoio Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em Eldorado do Carajás, representa um passo significativo para a democratização do ensino superior e a promoção do desenvolvimento regional.

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) tem se consolidado como uma importante ferramenta para a interiorização da educação superior no Brasil. Seu modelo de ensino a distância, com polos de apoio presencial, permite que estudantes de regiões remotas ou com dificuldade de acesso às universidades tradicionais possam ter uma formação de excelência, utilizando tecnologias inovadoras e metodologias de ensino modernas.

O polo presencial da UAB proporcionará aos estudantes locais a infraestrutura necessária para o desenvolvimento acadêmico, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios e suporte técnico. Isso garantirá que os alunos possam participar de atividades práticas e receber orientações presenciais, complementando o ensino a distância oferecido pela UAB.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA**

Além de fomentar o desenvolvimento educacional, o polo contribuirá para o progresso socioeconômico de Eldorado do Carajás e regiões circunvizinhas, gerando empregos e estimulando a economia local. A presença de um polo universitário atrairá novos investimentos e incentivará a fixação de profissionais qualificados na região.

Portanto, a implementação do Polo de Apoio Universitário Presencial em Eldorado do Carajás é essencial para ampliar o acesso à educação superior, promover a inclusão social e estimular o desenvolvimento regional.

Por estes motivos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás, Pará, aos 14 de junho de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

**IARA BRAGA** Assinado  
digitalmente por  
**MIRANDA:70** IARA BRAGA  
262926253 MIRANDA:70262926  
253  
IARA BRAGA MIRANDA  
Prefeita Municipal